



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2468 – DATA 10/05/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.900, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Cria a ESCOLA MUNICIPAL PROFª JACYRA ALMEIDA SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 3.478, de 26 de setembro de 2014 e com a Resolução nº 02/2008, do Conselho Municipal de Educação,

Considerando a necessidade de prestar homenagem a professores feirenses e/ou que atuaram em Feira de Santana, prestando relevantes serviços à educação pública e contribuindo para a construção da história da nossa comunidade;

Considerando a necessidade de mais uma unidade de ensino para atender a realidade local;

DECRETA:

Art. 1º - Cria a **ESCOLA MUNICIPAL PROFª JACYRA ALMEIDA SANTOS**, localizada na Rua C, s/n, Conjunto Feira IV, Calumbi, Feira de Santana – BA, CEP 44.008-090.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETO Nº 12.901, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Cria a ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MÁRIO PESSOA e dá outras providências.

O Prefeito de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 3.478, de 26 de setembro de 2014 e com a Resolução nº 02/2008, do Conselho Municipal de Educação,

Considerando a necessidade de prestar homenagem a personalidade de importância histórica, contribuindo para a construção da historiografia local da nossa comunidade;

Considerando a necessidade de mais uma unidade de ensino para atender a realidade local;

DECRETA:

Art. 1º - Cria a **ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MÁRIO PESSOA**, localizada na Rua Brito, s/n Cidade Nova, Feira de Santana- BA, CEP 44.053-334.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





LEI

LEI Nº 4.142, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil, através de Parceria de Fomento, mediante a inexigibilidade de chamamento público para execução orçamentária no exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 044/2023**, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recursos, mediante Termo de Fomento, à Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada, conforme disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/14 e art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal Nº 10.166/2017.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR TOTAL DA PARCERIA
ASSOCIAÇÃO OBRA DO CENÁCULO DA CARIDADE E SERVIÇO DOS POBRES	16.242.596/0001-76	109.344,00

Parágrafo único – A Parceria de Fomento acordado com o Município usará a dotação orçamentária: elemento de Despesa 3.3.50.43.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com os recursos públicos deverá observar a Legislação pertinente, tanto para o recebimento dos recursos pleiteados, quanto para a respectiva prestação de contas, em especial a Lei Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 10.166/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 293-2023-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: VIPSEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI-EPP. Aditar Contrato nº375-2020-05C firmado em 01/06/2020 .O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 16.116,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$64.464,00. **DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023.**

ADITIVO Nº 307-2023-10AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA:VIPSEL SEGURANÇA MONIYORADA EIRELI. Aditar Contrato nº117-2022-14C firmado em 02/05/2022..O prazo de execução do contrato, com valor mensal de R\$ 598,00, e anual de R\$ 7.176,00,será prorrogado por até 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 2.392,00 passando o valor acumulado do contrato para R\$ 9.568,00.**DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.**

ADITIVO Nº 294-2023-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: DIGITAL PAPER LTDA. Aditar Contrato nº 890-2019-05C firmado em 06/12/2019. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo reajuste no percentual de aproximadamente 6,56%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2023, o valor de R\$ 15.241,05, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 142.380,15, e valor global acumulado do contrato para R\$ 523.797,45..**DATA DA ASSINATURA:29/04/2023.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 16-2023-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 14-2023-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOLA, EMBUCHAMENTO, CHASSI, BASCULANTE, MACACO HIDRAULICO E TRANSMISSÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Homologação:** 03/05/2023. **Vencedor:** CLARA MOLAS COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA: R\$ 322.550,00. Feira de Santana, 09/05/2023 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 16-2023-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 14-2023-PE. CONTRATO: 413-2023-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** CLARA MOLAS COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOLA, EMBUCHAMENTO, CHASSI, BASCULANTE, MACACO HIDRAULICO E TRANSMISSÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/05/2023. **VALOR:** 322.550,00. Feira de Santana, 09/05/2023 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 8-2023-1926L – PREGÃO ELETRÔNICO 8-2023-PE. OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE COM LANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **VENCEDOR:** DJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **VALOR:** R\$ 765.000,00. **HOMOLOGAÇÃO:** 03/05/2023. Feira de Santana, 09/05/2023 – Cleudson Santos Almeida - **Diretor Superintendente.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 8-2023-1926L – PREGÃO ELETRÔNICO 8-2023-PE. CONTRATO: 7-2023-1926C. **CONTRATANTE:** SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADO:** DJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE COM LANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/05/2023. **VALOR:** R\$ 765.000,00. Feira de Santana, 09/05/2023 - Cleudson Santos Almeida - **Diretor Superintendente.**





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110-2023-101 - Processo Administrativo Nº 231-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: **APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO OS CLONES NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 23/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS.** CONTRATADA: **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.** VALOR GLOBAL: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/04/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110-2023-101 – CONTRATO Nº 183-2023-10C - Processo Administrativo Nº 231-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO OS CLONES NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 23/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS.. CONTRATADA: DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA . VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura do Contrato: 04/04/2023, Feira de Santana, 04/04/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119-2023-101 - Processo Administrativo Nº 272-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: **APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO FILLIPE ALADIN NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 21/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS.** CONTRATADA: **ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI -ME.** VALOR GLOBAL: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/04/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119-2023-101 – CONTRATO Nº 167-2023-10C - Processo Administrativo Nº 272-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO FILLIPE ALADIN NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 21/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS.. CONTRATADA: ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI -ME . VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura do Contrato: 05/04/2023, Feira de Santana, 05/04/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169-2023-101 - Processo Administrativo Nº 325-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: **APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO DIOGO DOURADO NO EVENTO ESQUENTA MICARETA DE HUMILDES 2023, NO DIA 16/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS.** CONTRATADA: **PIRES PRODUÇÕES LTDA.** VALOR GLOBAL: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 13/04/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169-2023-101 – CONTRATO Nº 217-2023-10C - Processo Administrativo Nº 325-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO DIOGO DOURADO NO EVENTO ESQUENTA MICARETA DE HUMILDES 2023, NO DIA 16/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS. CONTRATADA: PIRES PRODUÇÕES LTDA . VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura do Contrato: 13/04/2023, Feira de Santana, 13/04/2023.





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 199-2023-101 - Processo Administrativo Nº 364-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: **APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA SWING DO FORA NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 22/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS.** CONTRATADA: PARCEC SERVICOS E PRODUcoes LTDA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/04/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 199-2023-101 – CONTRATO Nº 243-2023-10C - Processo Administrativo Nº 364-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA SWING DO FORA NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 22/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS. **CONTRATADA:** PARCEC SERVICOS E PRODUcoes LTDA - ME . **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Assinatura do Contrato:** 19/04/2023, Feira de Santana, 19/04/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209-2023-101 - Processo Administrativo Nº 372-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: **APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO THEUZINHO NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 21/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS.** CONTRATADA: CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/04/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209-2023-101 – CONTRATO Nº 251-2023-10C - Processo Administrativo Nº 372-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO THEUZINHO NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 21/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS. **CONTRATADA:** CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA . **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Assinatura do Contrato:** 19/04/2023, Feira de Santana, 19/04/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222-2023-101 - Processo Administrativo Nº 402-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: **APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ASA FILHO E BANDA CHAPÉU DE COURO NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 23/04/2023 - SHOW NO CIRCUITO CHARLES ALBERT NA KALILÂNDIA COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS..** CONTRATADA: ORCARE - ORG. CULT. ART. R. S. VICENTE. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/04/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222-2023-101 – CONTRATO Nº 404-2023-10C - Processo Administrativo Nº 402-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ASA FILHO E BANDA CHAPÉU DE COURO NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 23/04/2023 - SHOW NO CIRCUITO CHARLES ALBERT NA KALILÂNDIA COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** ORCARE - ORG. CULT. ART. R. S. VICENTE . **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Assinatura do Contrato:** 04/04/2023, Feira de Santana, 04/04/2023.





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 224-2023-101 - Processo Administrativo Nº 405-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: **APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO SOUND MARÉ NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 20/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS.** CONTRATADA: ICARO CERQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA 05876258563. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/04/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 224-2023-101 – CONTRATO Nº 406-2023-10C - Processo Administrativo Nº 405-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO SOUND MARÉ NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 20/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS.. **CONTRATADA:** ICARO CERQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA 05876258563 . **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Assinatura do Contrato:** 20/04/2023, Feira de Santana, 20/04/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 225-2023-101 - Processo Administrativo Nº 406-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: **APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA BALANÇO GOSTOSO NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 22/04/2023 - SHOW NO CIRCUITO CHARLES ALBERT NA KALILÂNDIA COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.** CONTRATADA: ANDRE ALVES DE CASTRO EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/04/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 225-2023-101 – CONTRATO Nº 407-2023-10C - Processo Administrativo Nº 406-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA BALANÇO GOSTOSO NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 22/04/2023 - SHOW NO CIRCUITO CHARLES ALBERT NA KALILÂNDIA COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** ANDRE ALVES DE CASTRO EIRELI . **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Assinatura do Contrato:** 20/04/2023, Feira de Santana, 20/04/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 226-2023-101 - Processo Administrativo Nº 407-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: **APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MISTER AXÉ NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 22/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS.** CONTRATADA: CLAUDIONEI SANTOS ARGOLO 35546085568. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/04/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 226-2023-101 – CONTRATO Nº 408-2023-10C - Processo Administrativo Nº 407-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MISTER AXÉ NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 22/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS. **CONTRATADA:** CLAUDIONEI SANTOS ARGOLO 35546085568 . **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Assinatura do Contrato:** 20/04/2023, Feira de Santana, 20/04/2023.





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 227-2023-101 - Processo Administrativo Nº 408-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: **APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO HAROLDO MELO NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 23/04/2023 - SHOW NO CIRCUITO CHARLES ALBERT NA KALILÂNDIA COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS..** CONTRATADA: JUREMA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/04/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 227-2023-101 – CONTRATO Nº 409-2023-10C - Processo Administrativo Nº 408-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO HAROLDO MELO NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 23/04/2023 - SHOW NO CIRCUITO CHARLES ALBERT NA KALILÂNDIA COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: JUREMA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA . VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura do Contrato: 20/04/2023, Feira de Santana, 20/04/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 228-2023-101 - Processo Administrativo Nº 409-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: **APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO EMERSON QUEIROS NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 22/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS..** CONTRATADA: WASHINGTON ALVES DE SOUZA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/04/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 228-2023-101 – CONTRATO Nº 410-2023-10C - Processo Administrativo Nº 409-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO EMERSON QUEIROS NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 22/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS.. CONTRATADA: WASHINGTON ALVES DE SOUZA - ME . VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura do Contrato: 20/04/2023, Feira de Santana, 20/04/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 249-2023-051 - Processo Administrativo Nº 436-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: INSCRIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO (FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021) PARA AS SERVIDORAS VERILÂNDIA SENA BARROS MATRÍCULA 60003642-9 E BÁRBARA ANASTÁCIA PASSOS GOMES MATRÍCULA 60004276-5, DE 11 A 12/05/2023 EM BRASÍLIA - DF. CONTRATADA: ORZILCURSOS E EVENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 6.494,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). Amparo legal: Art. 60, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/05/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, representado pela Sra. Secretária Cristiane de Souza Campos, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 473-2023 -1DOC, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 133-2022-11C, firmado em 01 de junho 2022, com a empresa **M.J.S. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto a *aquisição de fardamento (camisas e coletes) para atender às necessidades da atenção básica e os agentes comunitários de saúde (acs) do município de Feira de Santana*, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 167, incisos V e XX, bem como artigo 168, inciso I da Lei Estadual nº 9.433/05, tendo por fundamento o Parecer de nº 176/PGM/2023, **rescindir unilateralmente** o contrato originário. FSA, 03/04/2023. Cristiane de Souza Campos - Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana.





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 469/2023 – considerando o que consta no Protocolo de Servidor 939/2023, **RESOLVE** conceder ao servidor **MANOEL BATISTA DE FREITAS**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.014.077-9, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2005/2010** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 470/2023 – considerando o que consta no Protocolo de Servidor 671/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA DE CASSIA DESSA PORTO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 08.031.963-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 471/2023 – considerando o que consta no Protocolo de Servidor 1.018/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO**, Professor, Matrícula nº 01.075.347-3, lotada na Secretaria Municipal de Política para Mulheres, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 472/2023 – considerando o que consta no Protocolo de Servidor 2.735/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **KRISLEY ALVES CARNEIRO CARVALHO**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº 08.010.173-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2001/2006** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 473/2023 – considerando o que consta no Protocolo de Servidor 3.488/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA LUCIA SOUSA ALVES**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 08.000.342-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ADITIVO DE OFICIO

ADITIVO DE OFICIO Nº 16/2023/1224AS. Associação Obra do Cenáculo da Caridade a Serviço dos Pobres Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Nº **38/2022/12S** com o encerramento previsto para 30/04/2023, concedemos aditivo de **“OFICIO”** prorrogando-o para 30/06/2023.

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **04/2023/1227S** de Subvenção Social **Através de Chamada Pública de nº 56-2022-12I** de acordo da Lei federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **Palácio Social CNPJ.: 07.878.324/0001--76 Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para apoio financeiro para contribuir para prevenção a violência, ao uso de drogas, automutilação e suicídio, por meio de atividades integradas que envolvam adolescentes. **Valor Total R\$ 59.250,00.** Prazo de vigência. 12/04/2023 a 30/10/2023. Data da assinatura 12/04/2023.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **05/2023/1227S** de Subvenção Social **Através de Chamada Pública de nº 56-2022-12I** de acordo da Lei federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **APAE_ - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ.: 13.609.771/0001-22 Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para promover oficinas pré-profissionalizantes de artesanato e barbearia com penteados afros para inclusão social e profissional de adolescentes com deficiência intelectual. **Valor Total R\$ 60.000,00.** Prazo de vigência. 12/04/2023 a 30/10/2023. Data da assinatura 12/04/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA

PORTARIA Nº 29, DE 03 DE MAIO DE 2023.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico nº 01/2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.109/2023 DIV- LA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA** da empresa **TREVO DERIVADO DE PETROLEO LTDA**, CNPJ nº **14.486.153/0013-39**, aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e inscrição municipal nº **36.736-2**, referente à alteração na tancagem da empresa anteriormente licenciada pela **portaria nº 010, de 12 de maio de 2021**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 12/2021 e Processo Nº 1902/2019, a qual foi **concedida com 03 (Três) anos de validade, a dar continuidade no desenvolvimento da atividade de** revenda de combustíveis, que enquadra-se como Tipologia da Atividade (CEPRAM), Conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, caracterizada por **Divisão E – Serviços; Grupo E3:** Estocagem e Distribuição de Produtos; **Sub Grupo E3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, Com uma capacidade de atualmente **60 (sessenta) m³** que passará a ser **75 (setenta e cinco)m³** contando após a reforma, **visando abastecer o mercado** consumidor no abastecimento de veículos do município de Feira de Santana e microrregião.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da LICENÇA DE ALTERAÇÃO LA, da empresa **TREVO DERIVADO DE PETROLEO LTDA**, CNPJ nº **14.486.153/0013-39**, situada no endereço da Avenida Transnordestina, nº 2300, Bairro Parque Ipê, CEP 44.0054-008, município de Feira de Santana, Bahia, e suas **Coordenadas Geográficas X: 12°13'23" Latitude Sul Y: 38°57'53" Longitude Oeste. Para dar continuidade no desenvolvimento da atividade supracitada, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes para aquelas que ainda não foram apresentadas. Segue relacionadas abaixo:**

CONDICIONANTES PROPOSTOS:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença unificada.**

III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

V. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

VI. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados no Posto de Combustível, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

VII. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de "Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás", **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá

identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), individual para o Posto Trevo 11, e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

VIII. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), individual para o Posto Trevo 11, realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.**

IX. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa**. **Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

X. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: até 60 (sessenta) dias após o vencimento do ACVB apresentado.**

XI. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: até 60 (sessenta) dias a partir do dia 28/07/2021.**

XII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

XIII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XIV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XVI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XVII. Apresentar o preenchimento de Tabela com os quantitativos dos resíduos identificados nos Quadro 1 e Quadro 2 do PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. **Prazo: a primeira apresentação em 120 (cento e vinte) dias. Demais apresentações juntamente com o “Relatório de Avaliação do Cumprimento do PGRS” da condicionante XVIII.**

XVIII. Apresentar “Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS” apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico. Prazo: anualmente.**

XIX. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XX. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: semestralmente.**

XXI. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAes quitados, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XXIV. Todas as Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART, dos profissionais habilitados, responsáveis pelos trabalhos apresentados, devem ser ART's exclusivas para o Posto Trevo 11, não sendo aceita ART Múltipla Mensal.

XXV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se a Licença de Alteração da Licença Ambiental e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 03 de maio de 2023.

Colbert Martins Da Silva Filho
Prefeito Municipal De Feira De Santana

Joanely Brandão de Souza Oliveira
Secretária Municipal Interina de Meio Ambiente e Recursos Naturais

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA**

PORTARIA Nº 30, DE 03 DE MAIO DE 2023.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico nº 02/2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 49525/2021 DIV- LA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA** da empresa **PENHA EMBALAGENS BAHIA LTDA**, nome fantasia **PENHA FEIRA DE SANTANA**, CNPJ nº **06.043.069/0001-89**, aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e inscrição municipal nº **31.069-7**, referente à alteração na capacidade de produção anual da empresa anteriormente licenciada pela portaria nº 075 de 06 de setembro de 2019, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 108/2019 e Processo Nº 31.992/2018, a qual foi **concedida com 03 (Três) anos de validade, a dar continuidade no desenvolvimento da atividade de** revenda de combustíveis, que enquadra-se como Tipologia da Atividade (CEPRAM), Conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, caracterizada por **Divisão C: Indústrias Grupo C5: Papel e Produtos semelhantes; Subgrupo C5.3: Fabricação de Produtos de Papel Ondulado, Cartolina, Papelão, Papel Cartão ou Semelhantes, Papel Higiênico, Produtos para uso Doméstico, Bem como embalagens, com uma capacidade de 60.000 toneladas/ano que passa ser 85.000 toneladas/ano, visando abastecer o mercado** consumidor do município de Feira de Santana e microrregião.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da LICENÇA DE ALTERAÇÃO LA, da empresa **PENHA EMBALAGENS BAHIA LTDA**, CNPJ nº **06.043.069/0001-89**, situada no endereço da Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, S/n, Bairro Aviário, Cep 44.096-486, município de Feira de Santana – BA, e suas **Coordenadas Geográficas X: 12°18'39.81"S** Latitude Sul e **Y: 38°53'7.56"O** Longitude Oeste. **Para dar continuidade no desenvolvimento da atividade supracitada, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes para aquelas que ainda não foram apresentadas. Segue relacionadas abaixo:**

Condicionantes Propostos:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, alterada pela Lei Complementar Nº 120/2018 de 26/12/2018 e suas alterações; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

II. Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.

III. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários, conforme o programa de entrega de EPI apresentado, em cumprimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos; Prazo: contínuo.

IV. Manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA atualizados, objetivando fornecer informações necessárias para uma rápida e efetiva tomada de decisão nos casos de emergência durante a produtividade da empresa, bem como mantê-lo atualizado diante dos funcionários;

V. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais de acordo ao cronograma apresentado, conforme as diretrizes estabelecidas pela resolução CONAMA Nº 307/2002, com a apresentação do relatório com os resultados dessa ação, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS, documentação comprobatória de transporte e destinação final dos resíduos; Prazo: 180 (dias).

VI. Continuar aperfeiçoando os Programas de Coleta Seletiva dos resíduos passíveis de reciclagem, contribuindo para reduzir o volume do lixo coletado na empresa; Prazo: contínuo.

VII. Manter o armazenamento de resíduos em quantidade compatível com a capacidade do espaço definido com a finalidade de armazenamento;

VIII. Manter e operar adequadamente os sistemas, os procedimentos de segurança e o sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários;

IX. Realizar periodicamente a limpeza dos lodos gerados nas Estações de Tratamento de Efluentes – ETE. O referido documento deve ser apresentado a SEMMAM. Frequência: Semestral.

X. Apresentar na SEMMAM a análise isocinético das caldeiras conforme **Resolução CONAMA 382, de 02/01/2007**: *A qual estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas. As análises dos resultados devem apresentar comparativos qualitativos e quantitativos com os dados obtidos anteriormente.*

XI. Por se tratar de atividade econômica com produtos com embalagens de papelão e afins, materiais de fácil combustão e alimentação de chamas: considerando a data de vencimento da 28/11/2019 da AVCB atual, a empresa deverá apresentar na SEMMAM a Renovação do AVCB emitido pelo órgão competente. **Prazo:** 20 dias, após renovação.

XII. Apresenta a SEMMAM relatório de cumprimento de condicionantes, anexados ao processo de renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS; **Prazo:** Quando da renovação.

XIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se a Licença de Alteração da Licença Ambiental e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 03 de maio de 2023.

Colbert Martins da Silva Filho
Prefeito Municipal de Feira de Santana

Joanely Brandão de Souza Oliveira
Secretária Municipal Interina de Meio Ambiente e Recursos Naturais

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA - LU**

PORTARIA Nº 31, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 25/2023 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 186/2023 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Unificada**, por período de até **02 (dois) anos**, para a empresa **RD EBENEZER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, Nome Fantasia: **Posto Conceito Papagaio**, inscrita no CNPJ sob Nº 49.288.551/0001-91, com sede Rodovia BR 324, KM 531,10 (antigo KM 92), Humildes, Feira de Santana - BA, nas coordenadas geográficas **X: Latitude**12º 12.053'S e **Longitude** 38º 56.381' O, responsável pela construção do empreendimento **POSTO CONCEITO PAPAGAIO, que ocupará um terreno com área total de 2.312,61 m², sendo 269,37 m² de área construída.**

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente –Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento opera suas atividades no presente endereço supracitado. De acordo com a tabela o empreendimento enquadra-se como: **Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Sub Grupo E3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, exercida pela **RD EBENEZER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**. Nome Fantasia: Posto Conceito Papagaio, foi enquadrado como **pequeno porte** e de **médio potencial poluidor**, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

II. Apresentar na SEMMAM o Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental vigente no prazo definido para cada uma delas;

III. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IV. Apresentar estudo hidrogeológico do lençol freático com memorial descritivo e coordenadas geográficas dos pontos analisados. **Prazo: Antes de entrar em operação**

V. Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia; **Prazo: Contínuo.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120/2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

VII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

VIII. Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativos aos testes de estanqueidade;

IX. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de "Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás", **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará

subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados, profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quando amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

X. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa separadora de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX), Hidrocarbonetos Totais de Petróleo. **O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: 30 (trinta) dias.**

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Continuo.**

XII. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XIII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: contínuo.**

XIV. Apresentar o encaminhamento do esgoto sanitário gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. **Apresentar** as solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada om as devidas notas fiscais do serviço. **Prazo: 30 (trinta) dias**

XV. Apresentar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação (recibos) do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas e com a cópia da Licença Ambiental das mesmas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

XVI. Apresentar a Licença Ambiental vigente e contrato de Prestação de Serviço das empresas responsáveis pela coleta de vasilhames de Lubrificante usado e também do óleo lubrificante usado. **Prazo 30 (trinta) dias;**

XVII. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

XVIII. Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Continuo;**

XIX. Enviar o óleo lubrificante usado proveniente das trocas de óleo dos motores, bem como, as embalagens de óleo lubrificantes e filtros de combustíveis e todos os resíduos contaminados, para empresas regularizadas legalmente junto aos órgãos ambientais, mantendo nos arquivos da empresa as notas fiscais de remessa do resíduo para as empresas receptoras, assim como cópias das Licenças Ambientais destas empresas; e apresentar anualmente à SEMMAM o relatório com documento que comprove a regularidade ambiental da empresa coletora, contrato de prestação de serviços e as respectivas notas fiscais dos serviços prestados. **Prazo: Anual;**

XX. Realizar e apresentar na SEMMAM “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**

XXI. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo**

XXII. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA atualizado, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais. **Prazo: Anual;**

XXIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Localizada na Avenida Francisco Fraga Maia, Nº 5280, Mangabeira, CEP.: 44.056-232, Feira de Santana-BA, nas coordenadas geográficas 12°13'14.23"S e 38°57'5.56"O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXIV. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade em todo o sistema de abastecimento; nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. **Os testes devem ser realizados por empresas com certificado e credenciamento junto ao INMETRO. Prazo: anual;**

XXV. Apresentar o Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Poluidora (CEAPD) **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XXVI. Apresentar na SEMMAM o Relatório de Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental com a sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;

XXVII. Vistoriar os equipamentos e seus sistemas de controle ambiental de forma a manter a segurança ambiental das instalações. **Prazo: anual;**

XXVIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Declaração de Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 04 de maio de 2023.

Colbert Martins Da Silva Filho
Prefeito Municipal De Feira De Santana

Antonio Carlos Daltro Coelho
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Recursos Naturais

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 021/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 021/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 009/2023.

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	AIT	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
PJK3J66	A001588119	08/05/2022	582515
DIQ2B70	FE0336178	04/07/2022	585341
RDF3D97	A001598049	06/07/2022	585824
PJO1B82	A001598497	09/07/2022	586099
QTZ1J41	FE0360918	14/07/2022	586115
RDP7F28	A001597602	03/07/2022	586166
FXX5B75	A001597325	02/07/2022	586818
QRM2J67	A001597457	03/07/2022	586496
OZU3496	FS0331278	07/07/2022	587243
PLR6J13	A001597999	06/07/2022	587168
PLR6J13	A001598509	10/07/2022	587150
OZD2829	A001598640	07/07/2022	586343
PJD0151	FE0358207	21/07/2022	587463
PJH2A44	FE0331141	22/07/2022	587514
RFD2B24	FE0357117	25/07/2022	587498
AHI1777	A001600291	27/07/2022	587125
ECM5C03	FE0371045	21/10/2022	589982
PJG2699	FE0352968	03/11/2022	588685
PLX5A37	FE0371576	05/11/2022	589907
JNQ2F07	FE0371606	05/11/2022	588347
GZB2E93	FE0365307	07/11/2022	588151
PKQ3320	FE0372315	09/11/2022	589711
NHA5797	FE0352244	10/11/2022	588363
PKN2359	FE0370606	10/11/2022	589280
PKX7757	FE0370828	12/11/2022	588508
OOY9H00	A001616926	01/11/2022	589416
HGJ7078	A001617028	03/11/2022	590285
PLG2415	A001617393	02/11/2022	589940
PLI1148	FE0364007	18/11/2022	589821
RCW7B79	FE0364017	18/11/2022	590310
IAL5C36	FE0371259	22/11/2022	590065
RIR2F92	A001617855	06/11/2022	589102
RDL6D41	A001617660	05/11/2022	589652
NTF6A93	A001618469	10/11/2022	589966
QXK1756	FE0340436	24/11/2022	589789
PKD6967	FE0343388	24/11/2022	589644
NZB7504	FE0343405	25/11/2022	589432
QTV2I63	FE0365355	22/11/2022	588803
OKU1D31	FE0373458	29/11/2022	588999
NZV9457	A001620413	18/11/2022	590073
QXR4F80	A001621599	22/11/2022	589770
JLC7823	A001622749	29/11/2022	589687
PLG2415	A001622890	28/11/2022	589923
OUR8D61	FE0368587	01/11/2022	590530
OZK3E93	FE0356848	07/11/2022	590717
PJV2278	FE0372630	08/11/2022	590776
OZL3G80	FE0372673	09/11/2022	590454





RCR0I22	FE0352243	10/11/2022	590945
PLR7B88	FE0353007	09/11/2022	591067
FEV9837	FE0353042	11/11/2022	590792
OLC4B99	FE0372793	14/11/2022	591008
NYM4J80	FE0372860	14/11/2022	590996
OZH6270	FE0372879	14/11/2022	590709
PKJ8C39	A001616972	01/11/2022	590988
OVD4781	FE0339471	19/11/2022	590937
NYQ7I29	FE0343360	21/11/2022	591279
OUR8D61	FE0343365	21/11/2022	590521
JQX3489	FE0357393	22/11/2022	590835
RDQ4D15	A001618131	07/11/2022	591405
PJM1026	FE0373332	23/11/2022	591252
PKW6521	A001617677	05/11/2022	591421
PLR7B88	A001618399	08/11/2022	591075
JRG8051	FE0372915	24/11/2022	591566
OEN8877	FE0373391	26/11/2022	591574
PJM1026	FE0373399	26/11/2022	591260
RHE1B33	FE0373400	26/11/2022	591083
JRW9549	FE0365366	25/11/2022	591540
PBK0H60	A001618933	12/11/2022	590666
PKR4E49	FE0352277	29/11/2022	590851
PKR4E49	FE0352278	29/11/2022	590843
RDO9A96	A001620301	17/11/2022	591735
PJQ7023	A001621150	20/11/2022	590784
QEQ7D09	A001621461	21/11/2022	592399
PJB9481	A001622188	23/11/2022	592110
NTN7J69	A001622330	25/11/2022	591091
BBV5874	A001622895	28/11/2022	590886
QTZ5A23	A001622994	28/11/2022	590682
PLX1G48	A001625905	11/12/2022	591609

Feira de Santana, 08 de maio 2023.

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO





JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE RECURSO Nº 007/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / FEIRA DE SANTANA - BA					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ Processamento	Placa	Resultado
1.	28/04/2023	332335	FE0332416	OKY4454	Indeferido
2.	28/04/2023	332327	FE0332417	OKY4454	Indeferido
3.	28/04/2023	332284	A001489686	QGE7H75	Indeferido
4.	28/04/2023	332276	A001559414	QGE7H75	Indeferido
5.	28/04/2023	332268	A001474829	QGE7H75	Indeferido
6.	28/04/2023	332080	FE0334113	PLH8167	Indeferido
7.	28/04/2023	332056	FE0336670	PJP3A35	Indeferido
8.	28/04/2023	332048	FE0336655	PJP3A35	Indeferido
9.	28/04/2023	332013	FE0349156	NYX1684	Indeferido
10.	28/04/2023	331969	FE0344187	NYX1684	Indeferido
11.	28/04/2023	331891	FE0246662	NYX1684	Indeferido
12.	28/04/2023	331790	FE0333913	PLH8167	Indeferido
13.	28/04/2023	331781	FE0336635	OUS1A88	Indeferido
14.	28/04/2023	332555	FE0337042	PLD6166	Indeferido
15.	28/04/2023	332470	A001527207	PLT3106	Indeferido
16.	28/04/2023	332453	A001573385	PKP7961	Indeferido
17.	28/04/2023	332445	A001580996	PKP7961	Indeferido
18.	28/04/2023	332437	A001542813	PKP7961	Indeferido
19.	28/04/2023	332429	A001578627	PKP7961	Indeferido
20.	28/04/2023	332410	FE0236171	PKN6E86	Indeferido
21.	28/04/2023	332351	A001577879	QUZ0D46	Indeferido
22.	28/04/2023	332343	A001429318	OTW9H53	Indeferido
23.	28/04/2023	332614	A001555604	EMU5J20	Indeferido
24.	28/04/2023	330476	A001572173	PLS2J24	Indeferido
25.	28/04/2023	332360	A001589636	QUZ0D46	Indeferido
26.	28/04/2023	332378	A001584477	QUZ0D46	Indeferido
27.	28/04/2023	330637	A001534907	JOQ7252	Indeferido
28.	28/04/2023	332716	FE0351747	EMU5J20	Indeferido
29.	28/04/2023	332690	FE0351953	EMU5J20	Indeferido
30.	28/04/2023	332649	A001515398	EMU5J20	Indeferido
31.	28/04/2023	332622	A001453923	EMU5920	Indeferido
32.	28/04/2023	332732	FE0350582	EMU5J20	Indeferido
33.	28/04/2023	332759	FE0351516	EMU5J20	Indeferido
34.	28/04/2023	332767	FE0351472	EMU5J20	Indeferido
35.	28/04/2023	333463	A001505366	MUY5D42	Indeferido
36.	28/04/2023	332826	FS0207392	JSO7960	Indeferido
37.	28/04/2023	332800	FE0340321	EMU5J20	Indeferido
38.	28/04/2023	332791	FE0246621	EMU5J20	Indeferido
39.	28/04/2023	333742	FE0253991	JQD8139	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

Feira de Santana, 08 de maio de 2023

RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 037, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
080333425	Elizabeth Silva Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 25/10/2023
010727333	Francilene Argollo Nobre do Valle	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/08/2023
080100892	Feliciano Lopes de Medeiros	SMS	Alta administrativa por descumprimento do parágrafo único, art. 3º, da Portaria nº 86/2020
080305258	Marcia Almeida dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/10/2023
080005353	Marycelia Neri Porto	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/11/2023
010813601	Nayana Lima Cerqueira	SEDUC	Concedida licença médica com alta em 22/05/2023
050002400	Noemia Martins de Moura	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/11/2023

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 09 de maio de 2023.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

